



Município de Mogi das Cruzes
: LEI Nº 2.861, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1984 :

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, a través do Titular da Pasta da Educação, objetivando o desenvolvimento da Educação Prê-Escolar:):

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação, nos termos da minuta anexa, que fará parte integrante desta Lei, objetivando o desenvolvimento da Educação Prê-Escolar, no Município de Mogi das Cruzes.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em
09 de novembro de 1984, 4249 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TELXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 09 de novembro de 1984.